



DECRETO Nº 377, DE 27 DE JUNHO DE 2006

SÚMULA: Regulamenta o processo de efetivação da promoção por conhecimento, nos termos do artigo 17, da Lei nº 9.879, de 23 de dezembro de 2005, da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a suspensão da divulgação do resultado do processo de promoção por conhecimento instituída pela Lei nº 9.337, de 19/04/2004, através da Portaria inicial nº 49, de 14/01/2005,

Considerando a conclusão do processo de análise de viabilidade financeira para pagamento da promoção por conhecimento com a devida manutenção do equilíbrio das contas públicas, bem como a finalização do processo de revisão da pontuação divulgada pelos Editais nº 135/2004 e nº 137/2004, em atendimento ao que dispõe a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal que dispõe que *“a administração pode anular seus próprios atos eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”* ,

Considerando o disposto no § 1º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que trata que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e *corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas*, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesa com pessoal (...),

Considerando o disposto no artigo 17, da Lei nº 9.879, de 23/12/2005,



Município de Londrina

Estado do Paraná

Considerando o disposto no artigo 1º, § 2º, I, da Lei nº 9.857, de 16/12/2005 (Plano Plurianual) que estabelece dentre as diretrizes que nortearão as ações da administração municipal a eficiência administrativa,

Considerando a supremacia do princípio da eficiência na administração pública, que é garantido, também, através da permanente de valorização do profissional capacitado, e

Considerando o disposto no artigo 3º, V, da Lei nº 8.834, de 1º/07/2002, que trata da valorização dos recursos humanos por meio da qualificação permanente, traduzida em maiores possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional e na adoção de processos competitivos de seleção, promoção e remuneração,

DECRETA:

Art. 1º O processo de promoção por conhecimento previsto no artigo 8º, da Lei nº 9.337, de 19/01/2004, conforme artigo 17, da Lei nº 9.879, de 23 de dezembro de 2005, será efetivado no mês de agosto de 2006.

§ 1º O resultado final da promoção por conhecimento referente à administração direta, autárquica e fundacional será divulgado no dia 27 de julho do corrente ano.

§ 2º O posicionamento dos servidores públicos municipais em referência imediatamente superior na tabela de vencimentos, em decorrência da promoção por conhecimento obtida, será realizado no dia 1º de agosto de 2006.

§ 3º O pagamento do acréscimo pecuniário devido em razão do posicionamento decorrente da promoção por conhecimento obtida por cada servidor ocorrerá no pagamento em folha no dia 31 de agosto de 2006.

§ 4º A promoção por conhecimento de que trata o *caput* deste artigo é a regulamentada pelas Portarias nº 943/2004 e nº 1154/2004, referentes à administração direta, à Fundação de Esportes de Londrina/FEL e ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina/IPPUL; pelas Portarias nº 128/2004 e nº 152/2004, da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina/CAAPSML; pela Portaria nº



241/2004, da Autarquia Municipal de Saúde/MAS; e pela Portaria n° 34/2004, da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina/ACESF.

**DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E INSTITUTO DE PESQUISA
E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA**

Art. 2° O cronograma dos procedimentos pendentes para a efetivação da promoção por conhecimento regulamentada pelas Portarias n° 943/2004 e 1154/2004, referentes à administração direta, à FEL e ao IPPUL, é o seguinte:

	DATA	DESCRIÇÃO
I.	30.06.2006	Divulgação do Edital contendo as notas atribuídas aos servidores públicos municipais efetivos no processo de promoção por conhecimento e o atendimento, ou não, por esses mesmos servidores, dos requisitos previstos nos artigos 7° e 8°, da Lei n° 9.337/2004.
II.	03.07.2006 e 04.07.2006	Período para interposição de RECURSO pelos servidores da administração direta, FEL e IPPUL – Horário: 8h às 18h, na Diretoria de Gestão de Políticas de Pessoal/DGPP
III.	05.07.2006 a 26.07.2006	Período para análise pela DGPP e decisão do Secretário Municipal de Gestão Pública sobre os recursos interpostos
IV.	27.07.2006	Divulgação de Edital com o resultado final da promoção por conhecimento
V.	1°.08.2006	Posicionamento dos servidores que obtiveram a promoção em referência imediatamente superior na tabela de vencimentos
VI.	31.08.2006	Pagamento em folha do acréscimo pecuniário devido em razão do posicionamento decorrente da promoção por conhecimento obtida

Parágrafo único. A pontuação divulgada pelos Editais n° 135/2004 e n° 137/2004 fica substituída pelo Edital a ser publicado no quadro de editais da Prefeitura no dia 30 de junho do corrente ano e no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, a partir das 14 horas, conforme inciso I deste artigo.



Município de Londrina Estado do Paraná

Art. 3º Os recursos interpostos em face do resultado previsto no inciso I do artigo 2º deste Decreto deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Gestão Pública e apresentados no período previsto no inciso II do artigo 2º.

§ 1º Os recursos serão protocolizados na Diretoria de Gestão de Políticas de Pessoal/DGPP, da Secretaria Municipal de Gestão Pública e admitir-se-á para cada servidor um único recurso, desde que devidamente fundamentado e apresentado por meio de formulário próprio a ser disponibilizado pela DGPP e, também, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, acompanhado da devida documentação em sua forma original.

§ 2º Admitir-se-á a apresentação de recurso por terceiros, em nome do servidor interessado, desde que apresentada respectiva procuração com poderes específicos e documento de identificação do procurador.

§ 3º Fica reaberto prazo para complementação de títulos, no mesmo prazo de recurso e juntamente com este, àqueles servidores que atendiam à pontuação prevista no inciso IX, do item 1, da Portaria nº 943/2004 e que tiveram suas notas diminuídas em relação aos Editais nº 135/2004 e nº 137/2004, e desde que a nota a ser publicada em Edital no dia 30 de junho seja inferior ao mínimo necessário para a concessão da promoção.

§ 4º Serão indeferidos liminarmente os recursos que não apresentarem a devida fundamentação ou apresentados extemporaneamente.

§ 5º Os recursos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, antecedido de parecer emitido pela Diretoria de Gestão de Políticas de Pessoal.

§ 6º Da decisão final a ser divulgada no dia 27 de julho do corrente ano não cabe recurso administrativo.

DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O cronograma dos procedimentos pendentes para a efetivação da promoção por conhecimento regulamentada pela Portaria nº 241/2004, referente à Autarquia Municipal de Saúde/AMS, é o seguinte:

	DATA	DESCRIÇÃO
I.	27.07.2006	Divulgação de Edital com o resultado final da promoção por conhecimento



Município de Londrina
Estado do Paraná

II.	1°.08.2006	Posicionamento dos servidores que obtiveram a promoção em referência imediatamente superior na tabela de vencimentos
III.	31.08.2006	Pagamento em folha do acréscimo pecuniário devido em razão do posicionamento decorrente da promoção por conhecimento obtida

§ 1º A divulgação e publicação do Edital de que trata o inciso I deste artigo dar-se-á no quadro próprio de editais da AMS e no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, a partir das 14 horas.

§ 2º Em decorrência do fato de que, quando da suspensão do processo de promoção por conhecimento, todos os procedimentos já haviam sido realizados pela AMS, à exceção da divulgação do resultado final e atos posteriores, não cabe recurso da divulgação a que se refere o inciso I deste artigo.

**DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**

Art. 5º O cronograma dos procedimentos pendentes para a efetivação da promoção por conhecimento regulamentada pelas Portarias nº 128/2004 e 152/2004, referentes à CAAPSML, é o seguinte:

	DATA	DESCRIÇÃO
I.	30.06.2006	Divulgação do Edital contendo a pontuação obtida pelos servidores da CAAPSML na avaliação dos títulos relativos à promoção por conhecimento
II.	03.07.2006 e 04.07.2006	Período para interposição de PEDIDO de REVISÃO DA PONTUAÇÃO pelos servidores da CAAPSML Horário: 12h às 18h, no setor de recursos humanos da Diretoria Administrativa e Financeira
III.	05.07.2006 a 26.07.2006	Período para análise e decisão do Superintendente da CAAPSML sobre os recursos interpostos
IV.	27.07.2006	Divulgação de Edital com o resultado final da promoção por conhecimento
V.	1°.08.2006	Posicionamento dos servidores que obtiveram a promoção em referência imediatamente superior na tabela de vencimentos



Município de Londrina Estado do Paraná

VI.	31.08.2006	Pagamento em folha do acréscimo pecuniário devido em razão do posicionamento decorrente da promoção por conhecimento obtida
-----	------------	---

Parágrafo único. A divulgação e publicação do Edital de que trata o inciso I deste artigo dar-se-á no quadro próprio de editais da CAAPSML e no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, a partir das 14 horas.

Art. 6º Os pedidos de revisão interpostos em face do resultado previsto no inciso I do artigo 5º deste Decreto deverão ser dirigidos ao Superintendente da CAAPSML e apresentados no período previsto no inciso II do artigo 5º.

§ 1º Os pedidos de revisão serão protocolizados no setor de recursos humanos da Gerência de Administração da CAAPSML e admitir-se-á para cada servidor um único recurso, desde que devidamente fundamentado e apresentado por meio de formulário próprio a ser disponibilizado pelo órgão, acompanhado da devida documentação em sua forma original.

§ 2º Admitir-se-á a apresentação de recurso por terceiros, em nome do servidor interessado, desde que apresentada respectiva procuração com poderes específicos e documento de identificação do procurador.

§ 3º No ato de interposição do pedido de revisão, o servidor interessado em complementar seus títulos, deverá fazê-lo mediante a apresentação de outros títulos, em sua forma original acompanhada de fotocópia, e desde que concluídos até 31 de agosto de 2004.

§ 4º Serão indeferidos liminarmente os pedidos de revisão que não apresentarem a devida fundamentação ou apresentados extemporaneamente.

§ 5º Os pedidos de revisão serão resolvidos pelo Superintendente da CAAPSML, antecedido de parecer emitido pela Diretoria Administrativa e Financeira.

§ 6º Da decisão final a ser divulgada no dia 27 de julho do corrente ano não cabe recurso administrativo.



Município de Londrina
Estado do Paraná

**DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS
E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA**

Art. 7º O cronograma dos procedimentos pendentes para a efetivação da promoção por conhecimento regulamentada pela Portaria nº 34/2004, referente à ACESF, é o seguinte:

	DATA	DESCRIÇÃO
I.	1º.08.2006	Posicionamento dos servidores que obtiveram a promoção em referência imediatamente superior na tabela de vencimentos
II.	31.08.2006	Pagamento em folha do acréscimo pecuniário devido em razão do posicionamento decorrente da promoção por conhecimento obtida

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os casos que estejam *sub judice* e que tenham por objeto a promoção de que trata este Decreto não serão atingidos por suas disposições até ulterior decisão judicial transitada em julgado.

Art. 9º Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias regulamentares do processo de promoção por conhecimento que com este Decreto não conflitem.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de junho de 2006.

Wilson Maria Sella
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Jacks Aparecido Dias
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Adalberto Pereira da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Nedson Luiz Micheleti
PREFEITO DO MUNICÍPIO